



## EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019 “ÂMBITO INTERNACIONAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução n. 11, de 01 de março de 2017, Resolução n. 14, de 07 de julho de 2014, Lei Federal n. 10.520/02 e pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**TIPO:** Menor preço por LOTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 07/08/2019 até às 09:00 horas do dia 10/09/2019.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 10/09/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 10/09/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CIMCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (48) 3380-1620

### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de cilindro expansor para resgate veicular alimentado por bateria, ferramenta de corte para resgate veicular alimentada por bateria, ferramenta separadora para resgate veicular alimentada por bateria, conjunto de máscara autônoma de ar comprimido respirável, com peça facial completa e cilindro de ar com capa de proteção e roupa de proteção para combate a incêndio estrutural, para uso dos Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, instalados nos entes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão Participante e Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

#### LOTE 01

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADO POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10824.
2	UNIDADE	FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10825.
3	UNIDADE	FERRAMENTA SEPARADADORA PARA RESGATAR VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10826.

A folha de dados com o texto descritivo completo de cada item está pensada no Anexo XI deste Edital.

#### LOTE 02

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	UNIDADE	CONJUNTO DE MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL, COM PEÇA FACIAL COMPLETA E CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10827.
5	UNIDADE	PEÇA FACIAL COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10828.

6	UNIDADE	CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10829.
---	---------	---

A folha de dados com o texto descritivo completo de cada item está apensada no Anexo XI deste Edital.

#### LOTE 03

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
7	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10830.

A folha de dados com o texto descritivo completo de cada item está apensada no Anexo XI deste Edital.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

1.5 – O CIMCATARINA é Órgão Participante e Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

1.6 – O Corpo de Bombeiros de Militar de Santa Catarina realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, dos bens ofertados, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICMS/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticado.

1.7 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Santa Catarina, venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ e Convênio ICMS 38/06 - CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo aos bens objeto da licitação, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela contratante a parcela do numerário referente à isenção.

## 2- ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1 – A entidade interfederativa denominada Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é o Órgão Participante do presente processo licitatório.

## 3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Será exigida **AMOSTRA** dos itens deste edital, a fim de que a Administração Pública possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os itens propostos pelos licitantes se conformam de fato às exigências estabelecidas no edital.

3.2 - A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a amostra dos itens através de Prospecto/Ficha Técnica Original do Fabricante ou Física com a Ficha Técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado (obrigatoriamente deverá conter imagem e especificações do objeto cotado), sendo exigido para o **Lote 03**, amostra física, nos termos do Anexo XI – Folhas de Dados do item, em até **05 (cinco) úteis** dias após o encerramento da disputa dos lances que deverá ser enviada a Sede do CIMCATARINA no endereço: **Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800**, ou pelo e-mail: licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br

3.2.1 – A amostra deverá estar identificada com o respectivo número de cada item dos Lotes 01, 02 e 03 deste edital com a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2.2 – A amostra será analisada e caso atenda as características previstas no edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.



3.2.3 – Não havendo a apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do Lote 01, Lote 02 e Lote 03, com fornecimento parcelado para cada item, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas no Órgão Participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

#### 4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Órgão Participante. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMCATARINA e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

#### 5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Âmbito Internacional** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

5.3 – **Quaisquer documentos previstos neste Edital que forem apresentados em idioma estrangeiro, se documentos públicos deverão estar apostilados (conforme Decreto Federal 8.660/2016) ou se particulares rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de ambos serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Federal n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e acordo com a Lei Federal n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) art. 129, § 6º e art. 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc.). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa.**

5.3.1 – Tratando-se de empresa estrangeira, cujos os documentos que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à

legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a Impossibilidade de Atendimento aos mesmos (modelo Anexo VI), sendo que os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão estar de acordo com o item 5.3 acima. A exceção de apresentação dos documentos equivalentes não comporta a documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômica financeira.

5.4 – Esta licitação não possui cota reservada e está aberta à participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação (**empresas brasileiras e/ou estrangeiras**), conforme item 7 “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”, deste instrumento.

5.5 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação, propostas e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

## 6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO NO ÂMBITO INTERNACIONAL

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente ao objeto da contratação, **EMPRESAS BRASILEIRAS E/OU ESTRANGEIRAS** em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente (art. 32, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 - As empresas sediadas no exterior deverão atender às exigências relativas à documentação nas mesmas condições estabelecidas para as empresas brasileiras, bem como, conforme previsão do **item 5.3** deste instrumento.

7.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, pois consideramos que a formação de consórcio ou grupos prejudicaria o caráter competitivo do certame, visto se tratar de um objeto comum, fornecido por várias empresas (conforme orientação contida no Informativo n. 106/2012 – TCU, Acórdão n. 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012).

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

7.5.1 – Não poderá participar ainda empresa estrangeira que não funcione no País, ou que não detenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, conforme prescrito no art. 32, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## 8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

#### **PARTICIPAÇÃO**

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do produto nas condições, locais e prazos definidos.

#### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais Lotes do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



8.13.1 – A proposta deverá contemplar todos os itens de cada Lote, não sendo permitido deixar de cotar algum item dentro do mesmo Lote.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMCATARINA.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes nacional ou internacional, seguros em geral nacional ou internacional, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, liberação no destino (nacionalização do bem), desembaraço aduaneiro, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 26/03 e Convênio CONFAZ ICMS 38/06, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total de cada item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.5.1 – Os lances ofertados deverão ocorrer em moeda nacional (Real), devendo a conversão ser realizada pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, câmbio oficial vigente no dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, **sendo ao final da disputa, feita a reconversão para a moeda de origem.**

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em língua portuguesa.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CIMCATARINA:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA  
RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO  
IMPERATRIZ, BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS/SC (CEP 88.070-800)

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi  
Telefone: (48) 3380 - 1620

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.24 – Para efeito de comparação, todas as propostas serão convertidas para Real, conforme disposto no item 10.2.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

**10.2 – As propostas deverão apresentar os preços em Real (R\$), Dólar Americano (US\$) ou Euro (€), devendo estes ser escrito, obrigatoriamente, em algarismos arábicos e por extenso, contendo valor unitário e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00 ou US\$ 0,00.**

I - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II - Por ocasião do julgamento das propostas, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional brasileira (Real), pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, por meio do câmbio oficial vigente (**taxa PTax-venda**) no dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame, disponível no **Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN** ([www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp](http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp)), conforme previsão do art. 42, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

III - A empresa nacional poderá apresentar sua proposta em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro) conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.

### NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;



- c) A Proposta Comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora, e em se tratando de item importado, equivale ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP - DELIVERY AT PLACE, traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação da vencedora, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID, traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade).
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020**;
- g) Conter discriminado o prazo de vigência do Contrato de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado;
- h) Conter discriminado o prazo de entrega **de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante**;
- i) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- j) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- k) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**;
- l) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- m) A omissão de qualquer despesa necessária para a efetiva entrega do objeto será interpretada como não existente e já incluída nos preços propostos, não podendo a licitante pleitear acréscimo ou alegar desconhecimento após a entrega das propostas;
- n) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 - Para constituição e apresentação da proposta comercial deverão ser consideradas as isenções fiscais concedidas a órgãos de segurança pública, relativas à aquisição de materiais e equipamentos de segurança pública, tais como:

I - Imposto de Importação – II, nos termos da Lei Federal n. 8.032/90 (art. 2º, I, “a”), c/c Lei Federal n. 8.402/92 (art. 1º, IV) e do Decreto Federal n. 6.759/2009 (art. 136, I, “a”);

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da Lei Federal n. 8.058/1990;

III - PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da Lei Federal n. 10.865/2004 (art. 9º, I, “a”);

IV - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da Lei Federal n. 10.893/2004 (art. 14, V, “d”), no caso de transporte em que o modal seja navegação;

V - Outras legislações aplicáveis à espécie.

10.4 - A licitante estrangeira deverá fazer constar, de forma destacada (conforme Anexo II) e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, nos termos do § 4º, art. 42 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 - Deverão acompanhar a Proposta Comercial ainda os seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

I - **CERTIFICAÇÕES, LAUDOS E MANUAIS** previstos no Anexo XI (Folha de Dados) do Edital.

II - **CATÁLOGO DESCRITIVO E/OU PROSPECTOS** do produto licitado ou cópias autenticadas dos mesmos, que contenham a descrição ou informações do objeto, as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas na Folha de Dados, Anexo XI, deste Edital, com apresentação nítida e legível.

a) No caso de catálogo com diversos modelos a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

b) Quando o catálogo for omitido na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, Distribuidor, ou Representante de Empresa Estrangeira, descrevendo a especificação faltante no prospecto contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta. Ficando ressalvado que a descrição deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se esta corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.



10.6 - Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

10.7 - Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

10.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

## 11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A validade/garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior daquela contida no descritivo do item e na folha de dados.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA  
SEDE DO CIMCATARINA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 0026/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

d) Tratando de empresa estrangeira deverá atender as disposições previstas neste Edital, especialmente:

**c.1) Quaisquer documentos previstos neste Edital que forem apresentados em idioma estrangeiro, se públicos deverão estar apostilados (conforme Decreto Federal n. 8.660/2016) ou se particulares rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de ambos serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Federal n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e acordo com a Lei Federal n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) art. 129, § 6º e art. 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc.). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa.**

c.2) Tratando-se de empresa estrangeira, cujos os documentos que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de Atendimento aos mesmos (modelo Anexo VI), sendo que os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão estar de acordo com o item 5.3 acima. A exceção de apresentação dos documentos equivalentes não comporta a documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômica financeira.

c.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.**



d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n. 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal n. 12.440/2011;
- k) Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VII, deste Edital.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m) Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a qual deve ser expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

m.1) Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Participante e Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6 – A fim de verificar-se a qualificação técnica para aquisição do objeto deste edital, a licitante deverá comprovar através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em consonância com as especificações deste Edital. Há que se considerar ainda, à luz da legislação em vigor, a questão de quantidades fornecidas compatíveis com a quantidade solicitada, sendo suficiente para o presente certame, a comprovação de fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade total solicitada, sendo permitida a soma de atestados.

12.7 O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável e dados de contato (endereço, telefone, etc.), para fins de conferência.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante e Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) Demais obrigações previstas neste Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e Contrato.

### 14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

### 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **05/09/2019 (quinta-feira) às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”**, ou através de *peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CIMCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800).*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e o Fornecedor serão formalizadas através da



Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020**.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços e o contrato deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços e/ou o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Participante, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8 – É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.9 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12(doze) meses.

16.10 – O contrato terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

## **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade da Ata, exceto nos casos previstos neste edital e seus anexos.

## **18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



18.1.1 – Será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** “**Acesso Identificado**”, ou através *peça a ser protocolada junto a Sede do CIMCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800).*

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no **LOTE** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Participante e Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações desta licitação as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIMCATARINA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Participante e Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIMCATARINA poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o CIMCATARINA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal n. 8.666/93;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CIMCATARINA.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **21 – DA DOTAÇÃO**

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão Participante, referente ao exercício de 2019 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, observadas as disposições deste Edital.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei Federal n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e § 3º do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/93, a Lei Federal n. 10.192/01 c/c Decreto-lei n. 857/69, na seguinte forma:

22.4.1 – **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA** (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido declarado na proposta, em moeda corrente nacional (reais), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

22.4.2 – **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de **CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL**, emitida por Instituição Financeira no Brasil e garantida por banco de primeira linha indicado pela vencedora do certame, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

22.5 – O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao art. 42, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93).

22.6 – Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

22.7 – A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o **item 22.4. e 22.5**, bem como efetuar o depósito dos custos da referida carta.

22.8 – O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

## **23 – DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO**

23.1 – A CONTRATADA estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

I. O importador será: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina.

II. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

III. A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

IV. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme descrito no Anexo XI, Folha de Dados, do Edital.

V. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do



Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

VI. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

VII. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto Federal n. 6.759/2009.

VIII. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).

IX. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão obedecer ao estabelecido no item 5.3 deste instrumento.

X. Deverá apresentar documento indicando Empresa estabelecida ou Representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, afim de ser o contato do Órgão Participante e Gerenciador com a empresa.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Caberá ao Órgão Participante e Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o CIMCATARINA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Participante (**ANEXO II**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Público, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CIMCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 69 de 03 de dezembro de 2018.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo do Órgão Participante;
- f) ANEXO VI – Declaração de Impossibilidade de Atendimento;



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
*O Coletivo Inovando a Gestão Pública*

- g) ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Ciência do Edital e Ausência de Fato Impeditivo.
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- k) ANEXO XI – Folha de Dados;

Florianópolis (SC), 06 de agosto de 2019.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, Âmbito Internacional, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

LOTE 01 - PROPOSTA TOTAL: R\$ ..... (Por extenso)  
Item 1 – PROPOSTA: R\$ ..... (Por extenso)  
Item 2 – PROPOSTA: R\$ ..... (Por extenso)  
Item 3 – PROPOSTA: R\$ ..... (Por extenso)

LOTE 02 - PROPOSTA TOTAL: R\$ ..... (Por extenso)  
Item 4 – PROPOSTA: R\$ ..... (Por extenso)  
Item 5 – PROPOSTA: R\$ ..... (Por extenso)  
Item 6 – PROPOSTA: R\$ ..... (Por extenso)

LOTE 03 - PROPOSTA TOTAL: R\$ ..... (Por extenso)  
Item 7 – PROPOSTA: R\$ ..... (Por extenso)

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

De \_\_\_\_\_ meses, podendo ser prorrogado.

**Obs. 1:** A Proposta Comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora, e em se tratando de item importado, equivale ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP - DELIVERY AT PLACE, traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação da vencedora, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID, traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade), enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**Obs. 2:** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Santa Catarina, venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ e Convênio ICMS 38/06 - CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto objeto da licitação, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela contratante a parcela do numerário referente à isenção.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

#### 4 – OBJETO DA PROPOSTA:

##### LOTE 01

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT. COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR UNIT. SEM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
1	12	UNIDADE	CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADO POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.					

Sede do CIMCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000



			CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10824)					
2	12	UNIDADE	FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10825)					
3	12	UNIDADE	FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATAR VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10826)					
<b>Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):</b>								
<b>Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):</b>								
<b>Convênio ICMS?           SIM ( )   NÃO ( )</b>								

**LOTE 02**

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT. <u>COM ICMS</u> R\$	VALOR TOTAL <u>COM ICMS</u> R\$	VALOR UNIT. <u>SEM ICMS</u> R\$	VALOR TOTAL <u>SEM ICMS</u> R\$
4	90	UNIDADE	CONJUNTO DE MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL, COM PEÇA FACIAL COMPLETA E CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10827)					
5	60	UNIDADE	PEÇA FACIAL COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10828)					
6	50	UNIDADE	CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10829)					
<b>Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):</b>								
<b>Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):</b>								
<b>Convênio ICMS?           SIM ( )   NÃO ( )</b>								

**LOTE 03**

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT. COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR UNIT. SEM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
7	420	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10830)					
<b>Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):</b>								
<b>Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):</b>								
<b>Convênio ICMS?           SIM ( )   NÃO ( )</b>								

\_\_\_\_\_  
 Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante  
 Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**5 – PLANILHAS DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM IMPORTADOS:  
(Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Exterior)**

**Objeto do Edital:** \_\_\_\_\_  
**Moeda da Proposta de Preços** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

(A) Descrição do <b>Equipamento</b> :	
(B) <b>Quantidade</b> :	
(C) <b>Preço DAP</b> (Mercadoria Entregue no Local) O vendedor completa suas obrigações e encerra sua responsabilidade quando coloca a mercadoria à disposição do comprador, num local de destino indicado que não seja um terminal, pronta para ser descarregada do veículo transportador e não desembaraçada para importação. (RESOLUÇÃO CAMEX Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2011)	
(D) <b>Custos Unitários do Desembaraço</b> de importação – <i>DISCRIMINAR</i> : - taxas de movimentação no terminal de carga: - taxas de armazenagem: - taxas portuárias: - licenças de importação: - DTA: - DENATRAN, DETRAN: - Outros:	
(E) <b>Valor Aduaneiro</b> : encontrado a partir do seu valor FOB ( <i>Free on Board</i> ), acrescido dos valores do frete e seguro internacionais.	
(F) <b>Custo do Transporte Doméstico</b> , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no Local de Entrega indicado no ANEXO XI deste Edital, inclusive com os tributos incidentes:	
(G) <b>Preço Total DDP</b> (Destino Final) — $G = B \times (C + D + F)$	
(H) <b>Custo dos Serviços Decorrentes</b> , tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes:	
(I) <b>Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica</b> , tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes	
(J) <b>Preço Total</b> — $J = G + H + I$	
(K) <b>Preço Unitário</b> — $K = J / B$	
(L) <b>Preço Unitário</b> — $L = [B \times (C + D + F) + H + I] / B$	

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

<b>POSSÍVEIS GRAVAMES (APENAS PARA FINS DE JULGAMENTO) CONFORME ITEM 10.5 DO EDITAL e ART. 42, § 4º, LEI FEDERAL N. 8.666/93</b>	
(E) Valor Aduaneiro:	
(M) Imposto de Importação (II):	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): 0,00 % (Lei Federal n. 8.058/1990)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):	
(P) Programa de Integração Social (PIS):	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS):	
(R) Gravames: $R = (M + N + O + P + Q)$	
(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$	
(T) Preço Unitário Ajustado: $T = S / B$	
(E) Valor Aduaneiro:	
OBS: As alíquotas do PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação são calculadas mediante consulta em planilha no site: <a href="http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp">http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp</a> (Código NOMENCLATURA COMERCIAL – NCM: 84122900/85438999).	

**Sede do CIMCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

**1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços” e “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.
--

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa





www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei n. 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n. 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO**

**LOTE 01**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12	UNIDADE	CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADO POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10824)
2	12	UNIDADE	FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10825)
3	12	UNIDADE	FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATAR VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10826)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

**LOTE 02**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	90	UNIDADE	CONJUNTO DE MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL, COM PEÇA FACIAL COMPLETA E CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10827)
5	60	UNIDADE	PEÇA FACIAL COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10828)
6	50	UNIDADE	CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10829)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

**LOTE 03**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
7	420	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10830)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO  
(MODELO)**

Ao  
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto,  
CEP: 88.070-800  
FLORIANÓPOLIS/SC

Assunto: **IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.**

Declaramos por meio do nosso representante legal infra-assinado, e sob as penas da Lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso país.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

Declaramos que estamos cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que estamos sujeitos no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V, artigo 27, da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n. 9.854/99, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF n.º:





www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- b) ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF n.º:



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT19CIM....**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n. 11 de 01 de março de 2017, Resolução n. 14 de 07 de julho de 2014, Lei Federal n. 10.520/02 e pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de cilindro expansor para resgate veicular alimentado por bateria, ferramenta de corte para resgate veicular alimentada por bateria, ferramenta separadora para resgate veicular alimentada por bateria, conjunto de máscara autônoma de ar comprimido respirável, com peça facial completa e cilindro de ar com capa de proteção e roupa de proteção para combate a incêndio estrutural, para uso dos Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, instalados nos entes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão Participante e Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

**LOTE 01**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12	UNIDADE	CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADO POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10824)
2	12	UNIDADE	FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10825)
3	12	UNIDADE	FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATAR VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10826)

**LOTE 02**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	90	UNIDADE	CONJUNTO DE MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL, COM PEÇA FACIAL COMPLETA E CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10827)
5	60	UNIDADE	PEÇA FACIAL COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10828)
6	50	UNIDADE	CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10829)

**LOTE 03**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
7	420	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10830)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Órgão Participante. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMCATARINA e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **150(cento e cinquenta)** dias consecutivos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas no Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior daquela contida descritivo do item/folha de dados, e deverá estar igual aquela apresentada e aceita na proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata, excetuadas as previstas constantes do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

4.5 – O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei Federal n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e § 3º do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/93, a Lei Federal n. 10.192/01 c/c Decreto-lei n. 857/69, na seguinte forma:

4.5.1 – **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA** (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido declarado na proposta, em moeda corrente nacional (reais), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

4.5.2 – **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de **CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL**, emitida por Instituição Financeira no Brasil e garantida por banco de primeira linha indicado pela vencedora do

certame, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.6 – O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao art. 42, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93).

4.7 – Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

4.8 – A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o **item 4.5. e 4.6**, bem como efetuar o depósito dos custos da referida carta.

4.9 – O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante e Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Participante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas;
- j) responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do Órgão Participante e Gerenciador, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- k) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Órgão Participante;
- l) sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) comunicar o Órgão Participante, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto;
- n) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação;
- o) deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber;
- p) quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei;
- q) acatar todas as exigências do Órgão Participante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato;

- r) manter um representante em contato direto e constante com o Órgão Participante, durante a execução do contrato, e após para aquisição de peças de reposição e de acessórios;
- s) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos;
- t) entregar todos os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro dos equipamentos, que será realizado pelo Órgão Participante, tais como: nota fiscal, fatura pro forma, conhecimento de embarque, comprovante de exportação, apólice de seguro, romaneio de embarque, entre outros;
- u) considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos do Aeroporto ou Porto de entrada no Brasil, até o endereço de entrega, fornecido pelo Órgão Participante;
- v) o(s) porto(s) e ou aeroporto(s) de entrada de bem (s) importado(s) são de livre escolha do fornecedor, segundo sua conveniência e planejamento logístico;
- x) arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- y) a empresa deverá executar o objeto no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da autorização de fornecimento e abertura da Carta de Crédito, se for de origem estrangeira;
- z) todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, e em se tratando de item importado, equivale ao "Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)" discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP - DELIVERY AT PLACE, traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação do FORNECEDOR, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID, traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Participante e Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIMCATARINA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CIMCATARINA deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CIMCATARINA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o CIMCATARINA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Participante e Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0034/2019, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0026/2019, “Âmbito Internacional”, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020**

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIMCATARINA a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o CIMCATARINA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

#### LOTE 01

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

#### LOTE 02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

#### LOTE 03

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada Lote:

Lote ...; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....
---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../.../ 2019.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA  
Órgão Participante

#### Fornecedor

Sede do CIMCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N...**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **CONTRATADA**, para fornecimento de itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n. 11 de 01 de março de 2017, Resolução n. 14 de 07 de julho de 2014, Lei Federal n. 10.520/02 e pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de cilindro expansor para resgate veicular alimentado por bateria, ferramenta de corte para resgate veicular alimentada por bateria, ferramenta separadora para resgate veicular alimentada por bateria, conjunto de máscara autônoma de ar comprimido respirável, com peça facial completa e cilindro de ar com capa de proteção e roupa de proteção para combate a incêndio estrutural, para uso dos Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, instalados nos entes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, durante o prazo de vigência:

**LOTE 01**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	...	UNIDADE	CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADO POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10824)
2	...	UNIDADE	FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10825)
3	...	UNIDADE	FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATAR VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10826)

**LOTE 02**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	...	UNIDADE	CONJUNTO DE MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL, COM PEÇA FACIAL COMPLETA E CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10827)
5	...	UNIDADE	PEÇA FACIAL COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10828)
6	...	UNIDADE	CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10829).

**LOTE 03**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
7	...	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS. (CIM10830)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O CONTRATADO deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas no Órgão Participante correrão por conta do CONTRATADO.

2.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior daquela contida descritivo do item, e deverá estar igual aquela apresentada e aceita na proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

3.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do CONTRATANTE.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a Ata de Registro de Preços e o Contrato

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade do Contrato.

3.5 – O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei Federal n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e § 3º do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/93, a Lei Federal n. 10.192/01 c/c Decreto-lei n. 857/69, na seguinte forma:

3.5.1 – **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA** (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido declarado na proposta, em moeda corrente nacional (reais), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

3.5.2 – **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de **CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL**, emitida por Instituição Financeira no Brasil e garantida por banco de primeira linha indicado pela vencedora do certame, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6 – O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao art. 42, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93).

3.7 – Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda



referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplimento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

3.8 – A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o **item 3.5. e 3.6**, bem como efetuar o depósito dos custos da referida carta.

3.9 – O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Será de responsabilidade da Contratada cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, na Ata e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao CIMCATARINA através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIMCATARINA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas;
- j) responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CIMCATARINA, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- k) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Órgão Participante;
- l) sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) comunicar o CIMCATARINA, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto;
- n) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação;
- o) deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber;
- p) quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei;
- q) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato;
- r) manter um representante em contato direto e constante com o CIMCATARINA, durante a execução do contrato, e após para aquisição de peças de reposição e de acessórios;
- s) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos;
- t) entregar todos os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro dos equipamentos, que será realizado pelo CIMCATARINA, tais como: nota fiscal, fatura pro forma, conhecimento de embarque, comprovante de exportação, apólice de seguro, romaneio de embarque, entre outros;
- u) considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos do Aeroporto ou Porto de entrada no Brasil, até o endereço de entrega, fornecido pelo CONTRATANTE;
- v) o(s) porto(s) e ou aeroporto(s) de entrada de bem (s) importado(s) são de livre escolha da CONTRATADA, segundo sua conveniência e planejamento logístico;

- x) arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- y) a empresa deverá executar o objeto no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da autorização de fornecimento e abertura da Carta de Crédito, se for de origem estrangeira;
- z) todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e em se tratando de item importado, equivale ao "Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)" discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP - DELIVERY AT PLACE, traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação do FORNECEDOR, os custos de desembarço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID, traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Participante e Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do CONTRATANTE as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a (s) CONTRATADA(S) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

<b>Órgão</b>	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
<b>Funcional</b>	0004.0122.0001-2001 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO CIMCATARINA

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente Contrato está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0034/2019, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0026/2019, "Âmbito Internacional", Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de até 12(doze) meses, iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – O controle e fiscalização da execução dos serviços são os estabelecidos no Edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

11.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inc. XIII da Lei Federal n. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis (SC), .... / ..... / 2019.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0034/2019  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019  
“ÂMBITO INTERNACIONAL”  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI**

**FOLHA DE DADOS  
(CIMCATARINA)  
PRODUTO CIM10824**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**Produto: Item 1 - CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

- 1.1 Cilindro expansor a bateria, com força de separação de no mínimo 95 KN, comprimento estendido de no mínimo 900 mm, comprimento máximo retraído de 695mm e peso máximo de 21 kg;
- 1.2 Acionamento por toque de dedos ou por toque da mão tipo manopla, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo;
- 1.3 A ferramenta pode permitir a operação para destros e canhotos;
- 1.4 O corpo do equipamento deverá ser confeccionada em alumínio e deverá atender no mínimo ao índice de proteção IP54;
- 1.5 Deverá acompanhar o cabo de alimentação de 220V/60hz com o comprimento de no mínimo 5(cinco) metros;
- 1.6 Deverá acompanhar iluminação própria para trabalhos noturnos;
- 1.7 Deverá adequar-se às condições climáticas do Estado de Santa Catarina;
- 1.8 Deverá acompanhar 03 (três) baterias li-ion de 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de 500 ciclos e com leds indicando o nível da bateria;
- 1.9 Carregador de bateria eletrônico 220V;
- 1.10 Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português;
- 1.11 Deverá atender a norma NFPA 1936, versão 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas.

**2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 2.1. A garantia do equipamento deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação e desgaste de peças sem prejuízo a garantia expedida pelo fabricante;
- 2.2. Deverá possuir empresa autorizadas no Brasil, para assistência técnica e de manutenção;
- 2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10(dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;
- 2.5. A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito;
- 2.6. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos equipamentos, acompanhados de manual de uso e manutenção;
- 2.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e reposição de peças, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso. O prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CIMCATARINA, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- 2.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;
- 2.9. Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela CONTRATADA, ou pela assistência técnica, através de empresa no Brasil credenciada, a qual deverá ser informada junto com a Proposta de Preços.

### 3. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1. A entrega do produto deverá ser previamente ajustada com o CIMCATARINA, antes do final do prazo previsto para execução, devendo marcar data e horário em que se fará a entrega dos equipamentos, junto ao endereço da sede do consórcio público, ou em local previamente definido pela Contratante;

3.2 O prazo para entrega será de 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar a partir da realização da autorização de fornecimento;

3.3. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo se restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

3.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

3.5. O recebimento por parte do CIMCATARINA, com acompanhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina observará o estabelecido abaixo:

3.5.1. **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Edital;

3.5.2. **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação:

3.5.2.1. Quantidades previstas;

3.5.2.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

3.5.2.3. Atendimento as especificações contidas no Edital;

3.5.2.4. Garantias dos bens estipuladas no Edital.

3.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

3.7. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com as especificações constantes do Edital, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;

3.8. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

3.9. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90);

3.10. Deverá(ão) ser entregue(s) o(s) certificado(s) junto dos objetos, no(s) qual(is) constarão dados específicos, de maneira a identificar cada material, atestando que atendem a todos os requisitos contidos na Norma exigida;

3.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante;

3.12. Caberá a empresa a ser contratada arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão;

3.13. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço INCOTERMS (Termos de Comércio Exterior) utilizando o DAP - DELIVERY AT PLACE (Localidade), traduzindo literalmente, entregue no local (Localidade), sendo acrescidos, como obrigação do vencedor, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade);

3.14. No caso de produto importado, o fornecedor por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal ou documento equivalente no exterior, cópia da Declaração de Importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão;

3.15. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o produto licitado, o(s) Termo(s) ou Certificado(s) de Garantia do Fabricante e manual(is) de instrução/funcionamento;

3.16. Todos os itens deverão possuir Entrega Técnica, que consiste em ministração de curso de no mínimo 04 (quatro) horas, para pelo menos 10 (dez) bombeiros militares, que serão designados pelo Comando do CBMSC, para operação, manuseio e manutenção das ferramentas;

3.17. Todos os equipamentos em seus respectivos lotes deverão ser fornecidos por um mesmo fabricante e devem guardar entre si a compatibilidade de utilização, com objetivo de padronizar as operações e manuseio do equipamento e ainda facilitar as manutenções futuras;

3.18 Para fins de viabilizar a questão logística da proponente, fica estabelecido o número mínimo de 6 (seis) ferramentas em cada pedido no Lote 01, não sendo obrigatório que sejam todos do mesmo item, podendo somar pedidos dos itens 1, 2 e 3, para fins de número mínimo de ferramentas.



#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, CBMSC, no território Catarinense e a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de permitir o salvamento de pessoas presas em ferragens ou em estruturas que impeçam a vítima de se desvencilhar sem auxílio do bombeiro;

4.2. Os equipamentos serão utilizados pelos Bombeiros Militares de Santa Catarina em acidentes de veículos, salvamento de pessoas, animais ou bens em colisões de veículos, bem como no combate a incêndios de edificações. Essas ações sempre foram primordiais no Corpo de Bombeiros, e sem dúvida nenhuma para toda a sociedade. Neste sentido, os procedimentos que auxiliam neste tipo de operação vêm se aprimorando a cada dia;

4.3. O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos de desencarceramento e salvamento com especificações técnicas de última geração, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para a corporação;

4.4. Durante as atividades de salvamento e combate a incêndios realizados pelos bombeiros do CBMSC é comum situações que demandam o salvamento de vítimas presas em ferragens. Sem o equipamento, a permanência do militar no local de operações é na maioria das vezes impraticável, comprometendo com isso a eficácia e eficiência no salvamento ou no combate ao incêndio que está sendo executado, expondo ainda o bombeiro ao perigo. Em relação à opção por adotar o Sistema de Registro de Preços, cabe ressaltar que esta opção se dá em virtude do planejamento visando atender mais de uma Unidade Bombeiro Militar existentes nos diversos municípios catarinenses consorciados ou que vierem a se consorciar, onde o Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando, deste modo, maior economicidade quando forem efetuadas novas aquisições;

4.5. Sugere-se ainda a utilização da modalidade pregão internacional, pois permitirá a participação, além de empresas nacionais, de empresas estrangeiras que comercializem o objeto, aumentando a competitividade do certame.

#### 5 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL

5.1. **Certificado de que o Equipamento atende a seguinte Norma: Norma NFPA 1936 e/ou EM 13204 nas suas versões mais atualizadas;**

5.2. **Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa**, contendo no mínimo instruções sobre o funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção;

5.3. **CONDIÇÕES PARA OS LAUDOS E CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS:** Em caso de certificação em língua estrangeira, conforme o tipo de documento, esta deverá **estar apostilada (conforme Decreto Federal nº 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;**

5.4. A empresa deverá apresentar junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto informando marca e modelo.





www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

## FOLHA DE DADOS (CIMCATARINA) PRODUTO CIM10825

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: Item 2 - FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA**

#### 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- 1.1 Ferramenta de corte a bateria com as lâminas feitas de aço laminado em peça única ou em aço forjado contendo ligas de corte de sobreposição, buscando maior resistência mecânica;
- 1.2 Força de corte deverá atender a tabela de desempenho NFPA 1936 e/ou EN 13204 com a classificação mínima A7/ B8 /C7/ D9/ E9;
- 1.3 Distância de abertura de no mínimo 180 mm;
- 1.4 Peso máximo de 23 kg;
- 1.5 Acionamento por toque de dedos ou por toque da mão tipo manopla, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas;
- 1.6 O corpo do equipamento deverá ser confeccionado em alumínio e deverá atender no mínimo ao índice de proteção IP54;
- 1.7 Deverá acompanhar o cabo de alimentação de 220V / 60HZ com o comprimento de no mínimo 5(cinco) metros;
- 1.8 Deverá acompanhar iluminação própria para trabalhos noturnos;
- 1.9 Deverá adequar-se às condições climáticas do Estado de Santa Catarina;
- 1.10 Deverá acompanhar três baterias Li-ion de 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria;
- 1.11 Carregador de bateria eletrônico 220V;
- 1.12 Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português;
- 1.13 Deverá atender à norma NFPA 1936, versão 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas.

#### 2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A garantia do equipamento deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação e desgaste de peças sem prejuízo a garantia expedida pelo fabricante;
- 2.2. Deverá possuir empresa autorizadas no Brasil, para assistência técnica e de manutenção;
- 2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;
- 2.5. A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito;
- 2.6. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos equipamentos, acompanhados de manual de uso e manutenção;
- 2.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e reposição de peças, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso. O prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CIMCATARINA, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- 2.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;
- 2.9. Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela CONTRATADA, ou pela assistência técnica, através de empresa no Brasil credenciada, a qual deverá ser informada junto com a Proposta de Preços.

### 3. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1. A entrega do produto deverá ser previamente ajustada com o CIMCATARINA, antes do final do prazo previsto para execução, devendo marcar data e horário em que se fará a entrega dos equipamentos, junto sede do consórcio público, ou em local previamente definido pela Contratante;

3.2 O prazo para entrega será de 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar a partir da realização do pedido;

3.3. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo se restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

3.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

3.5. O recebimento por parte do CIMCATARINA, com acompanhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina observará o estabelecido abaixo:

3.5.1. **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Edital;

3.5.2. **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação:

3.5.2.1. Quantidades previstas;

3.5.2.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

3.5.2.3. Atendimento as especificações contidas no Edital;

3.5.2.4. Garantias dos bens estipuladas no Edital.

3.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

3.7. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com as especificações constantes do Edital, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;

3.8. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

3.9. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90);

3.10. Deverá(ão) ser entregue(s) o(s) certificado(s) junto dos objetos, no(s) qual(is) constarão dados específicos, de maneira a identificar cada material, atestando que atendem a todos os requisitos contidos na Norma exigida;

3.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante;

3.12. Caberá a empresa a ser contratada arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão;

3.13. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço INCOTERMS (Termos de Comércio Exterior) utilizando o DAP - DELIVERY AT PLACE (Localidade), traduzindo literalmente, entregue no local (Localidade), sendo acrescidos, como obrigação do vencedor, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade);

3.14. No caso de produto importado, o fornecedor por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal ou documento equivalente no exterior, cópia da Declaração de Importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão;

3.15. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o produto licitado, o(s) Termo(s) ou Certificado(s) de Garantia do Fabricante e manual(is) de instrução/funcionamento;

3.16. Todos os itens deverão possuir Entrega Técnica, que consiste em ministração de curso de no mínimo 04 (quatro) horas, para pelo menos 10 (dez) bombeiros militares, que serão designados pelo Comando do CBMSC, para operação, manuseio e manutenção das ferramentas;

3.17. Todos os equipamentos em seus respectivos lotes deverão ser fornecidos por um mesmo fabricante e devem guardar entre si a compatibilidade de utilização, com objetivo de padronizar as operações e manuseio do equipamento e ainda facilitar as manutenções futuras.

3.18 Para fins de viabilizar a questão logística da proponente, fica estabelecido o número mínimo de 6 (seis) ferramentas em cada pedido no Lote 01, não sendo obrigatório que sejam todos do mesmo item, podendo somar pedidos dos itens 1, 2 e 3, para fins de número mínimo de ferramentas.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, CBMSC, no território Catarinense e a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de permitir o salvamento de pessoas presas em ferragens ou em estruturas que impeçam a vítima de se desvencilhar sem auxílio do bombeiro;

4.2. Os equipamentos serão utilizados pelos Bombeiros Militares de Santa Catarina em acidentes de veículos, salvamento de pessoas, animais ou bens em colisões de veículos, bem como no combate a incêndios de edificações. Essas ações sempre foram primordiais no Corpo de Bombeiros, e sem dúvida nenhuma para toda a sociedade. Neste sentido, os procedimentos que auxiliam neste tipo de operação vêm se aprimorando a cada dia;

4.3. O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos de desencarceramento e salvamento com especificações técnicas de última geração, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para a corporação;

4.4. Durante as atividades de salvamento e combate a incêndios realizados pelos bombeiros do CBMSC é comum situações que demandam o salvamento de vítimas presas em ferragens. Sem o equipamento, a permanência do militar no local de operações é na maioria das vezes impraticável, comprometendo com isso a eficácia e eficiência no salvamento ou no combate ao incêndio que está sendo executado, expondo ainda o bombeiro ao perigo. Em relação à opção por adotar o Sistema de Registro de Preços, cabe ressaltar que esta opção se dá em virtude do planejamento visando atender mais de uma Unidade Bombeiro Militar existentes nos diversos municípios catarinenses consorciados ou que vierem a se consorciar, onde o Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando, deste modo, maior economicidade quando forem efetuadas novas aquisições;

4.5. Sugere-se ainda a utilização da modalidade pregão internacional, pois permitirá a participação, além de empresas nacionais, de empresas estrangeiras que comercializem o objeto, aumentando a competitividade do certame.

#### 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL

5.1. **Certificado de que o Equipamento atende a seguinte Norma: Norma NFPA 1936 e/ou EM 13204 nas suas versões mais atualizadas;**

5.2. **Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa**, contendo no mínimo instruções sobre o funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção;

5.3. **CONDIÇÕES PARA OS LAUDOS E CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS:** Em caso de certificação em língua estrangeira, conforme o tipo de documento, esta deverá **estar apostilada (conforme Decreto Federal nº 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;**

5.4. A empresa deverá apresentar junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto informando marca e modelo.



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

## FOLHA DE DADOS (CIMCATARINA) PRODUTO CIM10826

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: Item 3 - FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA**

#### 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- 1.1 Ferramenta separadora a bateria;
- 1.2 Com força de separação máxima de acordo com testes NFPA 1936 e/ou EN 13204, não inferior a 48KN;
- 1.3 Abertura de no mínimo de 600 mm;
- 1.4 Força máxima de tração de acordo com testes NFPA 1936 e/ou EN 13204, não inferior a 40KN;
- 1.5 Peso máximo de 22,5 kg;
- 1.6 Acionamento por toque de dedos ou por toque da mão tipo manopla, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou canhota, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático do dispositivo à posição original, quando da soltura ou desacionamento do mesmo, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas;
- 1.7 O corpo do equipamento deverá ser confeccionado em alumínio e deverá atender no mínimo ao índice de proteção IP54;
- 1.8 Deverá acompanhar o cabo de alimentação de 220v / 60hz com o comprimento de no mínimo 5(cinco) metros;
- 1.9 E deverá acompanhar iluminação própria para trabalhos noturnos;
- 1.10 Deverá adequar-se às condições climáticas do Estado de Santa Catarina;
- 1.11 Deverá acompanhar 03 (três) baterias bateria Li-ion de 28VDC, 5AH, 126WH, com autonomia de 500 ciclos e com LEDs indicando o nível da bateria;
- 1.12 Carregador de bateria eletrônico 220V;
- 1.13 Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português;
- 1.14 Deverá atender a norma NFPA 1936, versão 2015 e/ou EN 13204 nas versões mais atualizadas.

#### 2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A garantia do equipamento deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação e desgaste de peças sem prejuízo a garantia expedida pelo fabricante;
- 2.2. Deverá possuir empresa autorizadas no Brasil, para assistência técnica e de manutenção;
- 2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;
- 2.5. A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito;
- 2.6. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos equipamentos, acompanhados de manual de uso e manutenção;
- 2.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e reposição de peças, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso. O prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CIMCATARINA, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- 2.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;
- 2.9. Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela CONTRATADA, ou pela assistência técnica, através de empresa no Brasil credenciada, a qual deverá ser informada junto com a Proposta de Preços.



### 3. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1. A entrega do produto deverá ser previamente ajustada com o CIMCATARINA, antes do final do prazo previsto para execução, devendo marcar data e horário em que se fará a entrega dos equipamentos, junto sede do consórcio público, ou em local previamente definido pela Contratante;

3.2 O prazo para entrega será de 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar a partir da realização do pedido;

3.3. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo se restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

3.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

3.5. O recebimento por parte do CIMCATARINA, com acompanhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina observará o estabelecido abaixo:

3.5.1. **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Edital;

3.5.2. **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação:

3.5.2.1. Quantidades previstas;

3.5.2.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

3.5.2.3. Atendimento as especificações contidas no Edital;

3.5.2.4. Garantias dos bens estipuladas no Edital.

3.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

3.7. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com as especificações constantes do Edital, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;

3.8. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

3.9. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90);

3.10. Deverá(ão) ser entregue(s) o(s) certificado(s) junto dos objetos, no(s) qual(is) constarão dados específicos, de maneira a identificar cada material, atestando que atendem a todos os requisitos contidos na Norma exigida;

3.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante;

3.12. Caberá a empresa a ser contratada arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão;

3.13. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço INCOTERMS (Termos de Comércio Exterior) utilizando o DAP - DELIVERY AT PLACE (Localidade), traduzindo literalmente, entregue no local (Localidade), sendo acrescidos, como obrigação do vencedor, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade);

3.14. No caso de produto importado, o fornecedor por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal ou documento equivalente no exterior, cópia da Declaração de Importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão;

3.15. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o produto licitado, o(s) Termo(s) ou Certificado(s) de Garantia do Fabricante e manual(is) de instrução/funcionamento;

3.16. Todos os itens deverão possuir Entrega Técnica, que consiste em ministração de curso de no mínimo 04 (quatro) horas, para pelo menos 10 (dez) bombeiros militares, que serão designados pelo Comando do CBMSC, para operação, manuseio e manutenção das ferramentas;

3.17. Todos os equipamentos em seus respectivos lotes deverão ser fornecidos por um mesmo fabricante e devem guardar entre si a compatibilidade de utilização, com objetivo de padronizar as operações e manuseio do equipamento e ainda facilitar as manutenções futuras.

3.18 Para fins de viabilizar a questão logística da proponente, fica estabelecido o número mínimo de 6 (seis) ferramentas em cada pedido no Lote 01, não sendo obrigatório que sejam todos do mesmo item, podendo somar pedidos dos itens 1, 2 e 3, para fins de número mínimo de ferramentas.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, CBMSC, no território Catarinense e a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de permitir o salvamento de pessoas presas em ferragens ou em estruturas que impeçam a vítima de se desvencilhar sem auxílio do bombeiro;

4.2. Os equipamentos serão utilizados pelos Bombeiros Militares de Santa Catarina em acidentes de veículos, salvamento de pessoas, animais ou bens em colisões de veículos, bem como no combate a incêndios de edificações. Essas ações sempre foram primordiais no Corpo de Bombeiros, e sem dúvida nenhuma para toda a sociedade. Neste sentido, os procedimentos que auxiliam neste tipo de operação vêm se aprimorando a cada dia;

4.3. O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos de desencarceramento e salvamento com especificações técnicas de última geração, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para a corporação;

4.4. Durante as atividades de salvamento e combate a incêndios realizados pelos bombeiros do CBMSC é comum situações que demandam o salvamento de vítimas presas em ferragens. Sem o equipamento, a permanência do militar no local de operações é na maioria das vezes impraticável, comprometendo com isso a eficácia e eficiência no salvamento ou no combate ao incêndio que está sendo executado, expondo ainda o bombeiro ao perigo. Em relação à opção por adotar o Sistema de Registro de Preços, cabe ressaltar que esta opção se dá em virtude do planejamento visando atender mais de uma Unidade Bombeiro Militar existentes nos diversos municípios catarinenses consorciados ou que vierem a se consorciar, onde o Registro de Preços proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando, deste modo, maior economicidade quando forem efetuadas novas aquisições;

4.5. Sugere-se ainda a utilização da modalidade pregão internacional, pois permitirá a participação, além de empresas nacionais, de empresas estrangeiras que comercializem o objeto, aumentando a competitividade do certame.

#### 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL

5.1. **Certificado de que o Equipamento atende a seguinte Norma: Norma NFPA 1936 e/ou EM 13204 nas suas versões mais atualizadas;**

5.2. **Manual de instruções de uso e manutenção, em Língua Portuguesa**, contendo no mínimo instruções sobre o funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem, limpeza e manutenção;

5.3. **CONDIÇÕES PARA OS LAUDOS E CERTIFICADOS A SEREM APRESENTADOS:** Em caso de certificação em língua estrangeira, conforme o tipo de documento, esta deverá **estar apostilada (conforme Decreto Federal nº 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;**

5.4. A empresa deverá apresentar junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto informando marca e modelo.



## FOLHA DE DADOS (CIMCATARINA) PRODUTO CIM10827

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: Item 4 - CONJUNTO DE MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL, COM PEÇA FACIAL E CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO;**

#### 1. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 1.1. Um Cilindro de ar de 6,8 litros;
- 1.2. Suporte do cilindro com Sistema de Segurança de Alerta Pessoal (PASS) integrado;
- 1.3. Medidor de pressão de ar montado no cilindro;
- 1.4. Válvula de demanda com aprovação NIOSH CBRN;
- 1.5. Peça facial completa que cubra, no mínimo, os olhos, nariz e boca do usuário;
- 1.6. Sistema de comunicação de voz complementar;
- 1.7. Manômetro de pressão de ar que possa ser visualizado pelo usuário;
- 1.8. Conexão de ar universal de intervenção rápida – RIC UAC;
- 1.9. HUD;
- 1.10. Indicadores independentes de fim de serviço – EOSTI;
- 1.11. Sistema de Segurança de Respiração de Emergência – EBSS;
- 1.12. Mangueiras de conexão e circuitos elétricos necessários para a operacionalização do sistema;
- 1.13. Dispositivo de sistema de carona;
- 1.14. Peça facial completa com sistema de comunicação de voz complementar, HUD e demais características e complementos descritos na presente especificação;
- 1.15. Cilindro de ar de 6,8 litros, com capa de proteção, conforme demais características descritas na presente especificação.

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. O Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável deverá ser confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na NFPA 1981, edição 2013 ou versão mais atual, sendo equipado também com Sistema de Segurança de Alerta Pessoal Integrado confeccionado conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na NFPA 1982, edição 2013 ou versão mais atual;
- 2.2. Todos os componentes do conjunto devem ser aprovados especificamente para o modelo devidamente certificado de acordo com as normas de referência;
  - 2.2.1. Todos os componentes, encaixes e suportes devem estar livres de manchas irregulares, rebarbas e bordas afiadas;
  - 2.2.2. Todos os circuitos elétricos integrados ao conjunto ou a qualquer acessório devem ser certificados nos requisitos para Classe I, Grupos C e D; Classe II, Grupos E, F e G, Divisão 1 locais perigosos especificados em ANSI/UL 913;
- 2.3. O Sistema de Segurança de Alerta Pessoal deverá:
  - 2.3.1. Ser integrado ao Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável;
  - 2.3.2. Ser acionado automaticamente do modo desligado para o modo de detecção vinculado à ativação do Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável;
  - 2.3.3. Todos os acabamentos de hardware PASS devem estar livres de todos os pontos difíceis, rebarbas e bordas afiadas.

#### 3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- 3.1. Cilindro de ar:
  - 3.1.1. Deve ser composto de um cilindro interno de alumínio e um invólucro de fibra carbono, fibra de vidro e acabamento em resina epoxy;
  - 3.1.2. Capacidade hidráulica do cilindro de 6,8 litros, consistindo num volume total de ar comprimido de 2.040 litros;
  - 3.1.3. Pressão de trabalho de 300 BAR / 4500 PSI;
  - 3.1.4. O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15(quinze) anos, com ano de fabricação não inferior ao da apresentação da proposta;
  - 3.1.5. A conexão entre o redutor de pressão e o cilindro deve ser efetuada através de um sistema de engate rápido, sem a utilização de roscas;

3.1.6. Para fins de recarga, o cilindro deve possuir um adaptador ou uma conexão com padrão de rosca CGA 347.

3.2. Mangueira de conexão da válvula de demanda:

3.2.1. Do redutor de pressão deve sair uma mangueira de média pressão, com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava, para a conexão com a mangueira de média pressão da válvula de demanda automática;

3.2.2. O equipamento deve permitir que a conexão e desconexão deste engate sejam efetuadas com o equipamento pressurizado (válvula do cilindro aberta).

3.3. Válvula de demanda:

3.3.1. Deverá ser aprovada nos testes precedentes da NIOSH CBRN;

3.3.2. Não poderá ser acoplada de forma definitiva à máscara;

3.3.3. A válvula de demanda automática deve possuir um chicote de média pressão com conexão tipo engate-rápido padrão dupla trava, conforme item 3.2.1;

3.3.4. O acoplamento da válvula de demanda automática com a peça facial deve ser feito através de uma conexão do tipo engate rápido;

3.3.5. Deve ser de pressão positiva automática, com acionamento ativado pela primeira inalação do usuário;

3.3.6. A válvula de demanda automática deve possuir uma chave que corte o fluxo contínuo de ar e uma válvula de by-pass que permita a demanda constante conforme necessidade do usuário.

3.4. Peça facial completa:

3.4.1. Deve proteger, integralmente os olhos, nariz e boca do usuário;

3.4.2. Deve ter aranha de sustentação e tirantes em kevlar ou outro tecido de características técnicas similares ou superiores;

3.4.3. As peças faciais deverão ser disponíveis nos tamanhos P, M e G.

3.5. Sistema de comunicação de voz complementar:

3.5.1. Deve consistir em uma unidade de amplificação eletrônica de voz que permita comunicação aprimorada com pessoas que estejam próximas do usuário;

3.5.2 Deverá permitir a implementação futura de sistema de comunicação com rádio HT ou comunicação com rádio via bluetooth.

3.6. Sistema de Segurança de Respiração de Emergência – EBSS:

3.6.1. O Sistema de Segurança de Respiração de Emergência deve ter uma conexão macho e fêmea com um dispositivo de válvula de retenção para evitar contaminantes internos;

3.6.2. O EBSS deve exigir apenas uma ação para conexão do encaixe do conjunto doador ao encaixe do conjunto receptor, ou à uma segunda peça facial, quando necessário;

3.6.3. A mangueira de conexão deve ter 90(noventa) centímetros de comprimento e ser armazenada em uma bolsa lateralizada no conjunto e acessível ao próprio usuário do Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável;

3.6.4. O equipamento deve permitir que a conexão e desconexão sejam efetuadas com o equipamento pressurizado.

3.7. Sistema de alimentação dos componentes elétricos: todos os componentes eletroeletrônicos devem ser alimentados por sistema de pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis, fornecendo autonomia mínima de 200 horas;

3.7.1. No caso de alimentação por baterias recarregáveis, deverá ser fornecido juntamente com o equipamento 01 (uma) bateria reserva e 01 (um) carregador bivolt automático;

3.7.1.1. Deverá acompanhar 01 (um) carregador para cada Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável.

3.7.2. No caso de alimentação por pilhas alcalinas, deverá ser fornecido quantitativo reserva de pilhas necessário para 1000 (mil) horas de operação de todos os componentes e circuitos elétricos envolvidos na operação de todo o Conjunto;

3.7.2.1. Tal quantitativo deverá ser proporcional às prescrições de tempo de uso estabelecidas no manual original do equipamento;

3.7.2.2. As pilhas deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas Sony ou Duracell; tais marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas;

3.7.2.3. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos conjuntos.

3.7.3. O HUD de luzes deverá possuir um indicador que demonstre quando as pilhas ou as baterias tiverem que ser substituídas ou recarregadas.

#### 4. ACESSÓRIOS

4.1. Case, capa ou estojo específico para máscara facial;

4.2 Uma Capa de proteção térmica própria para cilindro, composto por material resistente à chama e à impregnação de água, poeira, óleo e graxa;

4.3. Baterias recarregáveis ou pilhas, conforme item 3.7;

- 4.4. O equipamento deve ser cotado sem estojo de transporte, mas devendo ser entregue embalado adequadamente;
- 4.5. Todos os acessórios conectados ou integrados ao Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável devem possuir aprovação NIOSH CBRN especificamente para o modelo apresentado;
- 4.6. Todos os acessórios anexados ao Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável não devem interferir com sua função ou com a função de qualquer de seus componentes;
- 4.7. Todo acessório quando instalado ou conectado no Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável deve atender a todos os requisitos de projeto e desempenho do equipamento padrão.

## 5. CERTIFICAÇÃO

- 5.1. O Conjunto de Máscara Autônoma de Ar Comprimido Respirável e o Sistema de Segurança de Alerta Pessoal Integrado deverão ser certificados compulsoriamente de acordo com a NFPA 1981, edição 2013 ou versão mais atual, e na NFPA 1982, edição 2013 ou versão mais atual;
- 5.2. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por Órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do Fórum Internacional de Acreditação – International Accreditation Forum (IAF), tais como: American National Standards Institute (ANSI), International Accreditation Services (IAS) ou Occupational Safety and Health Administration (OSHA), dentre outros;
- 5.2.1. Tal requisito deve ser cumprido previamente à formalização da contratação, sendo ato essencial a sua consecução;
- 5.3. Deverão ser apresentadas as demais certificações, que são pré-requisito para a Certificação solicitada, como NIOSH CBRN, etc.

## 6. CONDIÇÕES

- 6.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do equipamento ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas desta folha de dados, conforme previsto no edital;
- 6.2. Deverá possuir rede de assistência técnica com cobertura no Estado de Santa Catarina;
- 6.2.1. A assistência técnica deverá ser garantida por um período mínimo de 10 (dez) anos para fornecimento de peças de reposição;
- 6.2.2. A assistência técnica deverá ter central de atendimento para seu acionamento localizada obrigatoriamente no Brasil, por uma empresa autorizada devidamente instalada no território nacional;
- 6.2.3. Esta autorização deverá ser atestada por declaração expressa do fabricante.

## 7. EMBALAGEM E ETIQUETA

- 7.1. Cada equipamento deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa específica;
- 7.2. Etiqueta: deverá observar todas as condições obrigatórias das normas de referência;
- 7.3. Juntamente com cada conjunto deverá haver uma etiqueta com os seguintes dados: nome da firma fornecedora, CNPJ, tamanho, indicação da certificação da norma e ano/semestre de fabricação;
- 7.4. Externamente, cada caixa deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei Federal n. 8.078/90.

## 8. ENTREGA DO PRODUTO

- 8.1. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado, observadas as demais condições do Edital, para validade jurídica no país;
- 8.2. O fabricante deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, original, subsidiariamente ou em substituição aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante;
- 8.2.1. Deverão constar do manual ou livreto todas as informações constantes na seção de rotulagem e informações, tais como: informações de pré-utilização (considerações de segurança, limitações, armazenamento e montagem), inspeções, uso adequado, manutenção e limpeza e critérios e considerações para inutilização;
- 8.3. A empresa contratada deverá entregar junto com a documentação o catálogo oficial de peças dos Conjuntos, de modo a facilitar a identificação dos componentes e sua manutenção;
- 8.4. A empresa contratada deverá realizar entrega técnica dos Conjuntos, que consistirá em instrução teórica e prática de, no mínimo, 4 (quatro) horas, para um total de 20 (vinte) bombeiros militares, com abordagem aos seguintes tópicos:
  - 8.4.1. Informações gerais e de pré-utilização;
  - 8.4.2. Manutenção básica;
  - 8.4.3. Resolução de possíveis problemas;
  - 8.4.4. Uso adequado do contido na NFPA 1500 – Programa de Segurança e Saúde Ocupacional para Bombeiros;
  - 8.4.5. Recarga dos cilindros;



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

- 8.4.6. Procedimentos de emergência a serem seguidos em caso de danos, mau funcionamento ou falha no conjunto;
- 8.4.7. Instruções de limpeza e procedimentos de desinfecção;
- 8.4.8. Frequência de manutenção e detalhes aplicáveis;
- 8.4.9. Métodos de reparação, quando possível;
- 8.4.10. A entrega técnica se dará após o recebimento do primeiro lote de Conjuntos e será realizada em local a ser definido pelo CIMCATARINA e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- 8.5 A entrega do produto deverá ser na sede do CIMCATARINA, em Florianópolis/SC;
- 8.6 O prazo para entrega será de 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar a partir da realização do pedido;
- 8.7 Para fins de viabilizar a questão logística da proponente, fica estabelecido o número mínimo de 20 (vinte) conjuntos (item 4) em cada pedido;
- 8.8 Não há pedido mínimo para os itens 5 e 6, contudo, os mesmos serão solicitados juntamente com o pedido mínimo do item 4.

## 9. GARANTIA

- 9.1. O fabricante deverá assegurar a garantia do produto de, no mínimo, 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento, contra defeitos da peça ou de fabricação;
- 9.2. Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante do material no momento da entrega do material;
- 9.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 9.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.



www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
CNPJ: 12.075.748/0001-32 Fone: (48) 3380-1620  
O Coletivo Inovando a Gestão Pública

## FOLHA DE DADOS (CIMCATARINA) PRODUTO CIM10828

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: Item 5 - PEÇA FACIAL COMPLETA;**

#### 1. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

- 1.1. Peça facial completa com sistema de comunicação de voz complementar, HUD, estojo e demais características e complementos descritos na presente especificação;
- 1.2. Peça facial completa que cubra, no mínimo, os olhos, nariz e boca do usuário;
- 1.3. Sistema de comunicação de voz complementar;
- 1.4. HUD;
- 1.5. Estojo.

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. A peça facial de ser confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na NFPA 1981, edição 2013 ou versão mais atual;
- 2.2. A peça facial deve ser aprovada especificamente para o modelo devidamente certificado de acordo com as normas de referência;
  - 2.2.1. Todos os componentes, encaixes e suportes devem estar livres de manchas irregulares, rebarbas e bordas afiadas;
  - 2.2.2. Todos os circuitos elétricos integrados ou a qualquer acessório devem ser certificados nos requisitos para Classe I, Grupos C e D; Classe II, Grupos E, F e G, Divisão 1 locais perigosos especificados em ANSI/UL 913;

#### 3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- 3.1. Peça facial completa:
  - 3.1.1. Deve proteger, integralmente os olhos, nariz e boca do usuário;
  - 3.1.2. Deve ter aranha de sustentação e tirantes em kevlar ou outro tecido de características técnicas similares ou superiores;
  - 3.1.3. As peças faciais deverão ser disponíveis nos tamanhos P, M e G.
- 3.2. Sistema de comunicação de voz complementar:
  - 3.2.1. Deve consistir em uma unidade de amplificação eletrônica de voz que permita comunicação aprimorada com pessoas que estejam próximas do usuário;
  - 3.2.2. Deverá permitir a implementação futura de sistema de comunicação com rádio HT ou comunicação com rádio via bluetooth.
- 3.3. Deverá possuir HUD, e o mesmo deverá possuir um indicador que demonstre quando as pilhas ou as baterias tiverem que ser substituídas ou recarregadas.

#### 4. ACESSÓRIOS

- 4.1. Case, capa ou estojo específico para máscara facial.

#### 5. CERTIFICAÇÃO

- 5.1. A peça facial deverá ser certificada de acordo com a NFPA 1981, edição 2013 ou versão mais atual, e na NFPA 1982, edição 2013 ou versão mais atual;
- 5.2. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por Órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do Fórum Internacional de Acreditação – International Accreditation Forum (IAF), tais como: American National Standards Institute (ANSI), International Accreditation Services (IAS) ou Occupational Safety and Health Administration (OSHA), dentre outros;
  - 5.2.1. Tal requisito deve ser cumprido previamente à formalização da contratação, sendo ato essencial a sua consecução;
- 5.3. Deverão ser apresentadas as demais certificações, que são pré-requisito para a Certificação solicitada, como NIOSH CBRN, etc.

#### 6. CONDIÇÕES

- 6.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do equipamento ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas desta folha de dados, conforme previsto no edital;

Sede do CIMCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000



- 6.2. Deverá possuir rede de assistência técnica com cobertura no Estado de Santa Catarina;
- 6.2.1. A assistência técnica deverá ser garantida por um período mínimo de 10 (dez) anos para fornecimento de peças de reposição;
- 6.2.2. A assistência técnica deverá ter central de atendimento para seu acionamento localizada obrigatoriamente no Brasil, por uma empresa autorizada devidamente instalada no território nacional;
- 6.2.3. Esta autorização deverá ser atestada por declaração expressa do fabricante.

## **7. EMBALAGEM E ETIQUETA**

- 7.1. O equipamento deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa específica.

## **8. ENTREGA DO PRODUTO**

- 8.1. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado, observadas as demais condições do Edital, para validade jurídica no país;
- 8.2. O fabricante deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, original, subsidiariamente ou em substituição aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante;
- 8.2.1. Deverão constar do manual ou livreto todas as informações constantes na seção de rotulagem e informações, tais como: informações de pré-utilização (considerações de segurança, limitações, armazenamento e montagem), inspeções, uso adequado, manutenção e limpeza e critérios e considerações para inutilização;
- 8.3. A empresa contratada deverá entregar junto com a documentação o catálogo oficial de peças, de modo a facilitar a identificação dos componentes e sua manutenção;
- 8.4. A entrega do produto deverá ser na sede do CIMCATARINA, em Florianópolis/SC;
- 8.5. O prazo para entrega será de 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar a partir da realização do pedido;
- 8.6 O pedido de peças faciais deverá ser realizado junto com o pedido mínimo dos conjuntos completos. Ou seja, o contratante deverá solicitar peças faciais somente quando for realizado o pedido mínimo de 20(vinte) conjuntos completos, para viabilizar a importação de todos itens de um único processo de importação.

## **9. GARANTIA**

- 9.1. O fabricante deverá assegurar a garantia do produto de, no mínimo, 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento, contra defeitos da peça ou de fabricação;
- 9.2. Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante do material no momento da entrega do material;
- 9.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 9.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.



## FOLHA DE DADOS (CIMCATARINA) PRODUTO CIM10829

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: Item 6 - CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO;**

#### 1. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

1.1. Cilindro de ar de 6,8 litros, com capa de proteção, conforme demais características descritas na presente especificação.

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. O cilindro deverá ser confeccionado conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na NFPA 1981, edição 2013 ou versão mais atual;

2.2. Todos os componentes devem ser aprovados especificamente para o modelo devidamente certificado de acordo com as normas de referência;

2.2.1. Todos os componentes, encaixes e suportes devem estar livres de manchas irregulares, rebarbas e bordas afiadas.

#### 3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. Cilindro de ar:

3.1.1. Deve ser composto de um cilindro interno de alumínio e um invólucro de fibra carbono, fibra de vidro e acabamento em resina epoxy;

3.1.2. Capacidade hidráulica do cilindro de 6,8 litros, consistindo num volume total de ar comprimido de 2.040 litros;

3.1.3. Pressão de trabalho de 300 BAR / 4500 PSI;

3.1.4. O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15(quinze) anos, com ano de fabricação não inferior ao da apresentação da proposta;

3.1.5. A conexão entre o redutor de pressão e o cilindro deve ser efetuada através de um sistema de engate rápido, sem a utilização de roscas;

3.1.6. Para fins de recarga, o cilindro deve possuir um adaptador ou uma conexão com padrão de rosca CGA 347.

3.2. Mangueira de conexão da válvula de demanda:

3.2.1. Do redutor de pressão deve sair uma mangueira de média pressão, com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava, para a conexão com a mangueira de média pressão da válvula de demanda automática;

3.2.2. O equipamento deve permitir que a conexão e desconexão deste engate sejam efetuadas com o equipamento pressurizado (válvula do cilindro aberta).

#### 4. ACESSÓRIOS

4.1 Uma Capa de proteção térmica própria para cilindro, composto por material resistente à chama.

#### 5. CERTIFICAÇÃO

5.1. O Cilindro deverão ser certificados de acordo com a NFPA 1981, edição 2013 ou versão mais atual, e na NFPA 1982, edição 2013 ou versão mais atual;

5.2. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por Órgão signatário do acordo de reconhecimento mu versão mais atual, e na NFPA 1982, edição 2013 ou versão mais atual;

5.2. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por Órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do Fórum Internacional de Acreditação – International Accreditation Forum (IAF), tais como: American National Standards Institute (ANSI), International Accreditation Services (IAS) ou Occupational Safety and Health Administration (OSHA), dentre outros;

5.2.1. Tal requisito deve ser cumprido previamente à formalização da contratação, sendo ato essencial a sua consecução.

#### 6. CONDIÇÕES

6.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do equipamento ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas desta folha de dados, conforme previsto no edital;

- 6.2. Deverá possuir rede de assistência técnica com cobertura no Estado de Santa Catarina;
- 6.2.1. A assistência técnica deverá ser garantida por um período mínimo de 10 (dez) anos para fornecimento de peças de reposição;
- 6.2.2. A assistência técnica deverá ter central de atendimento para seu acionamento localizada obrigatoriamente no Brasil, por uma empresa autorizada devidamente instalada no território nacional;
- 6.2.3. Esta autorização deverá ser atestada por declaração expressa do fabricante.

## **7. EMBALAGEM E ETIQUETA**

- 7.1. O equipamento deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa específica.

## **8. ENTREGA DO PRODUTO**

- 8.1. Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado, observadas as demais condições do Edital, para validade jurídica no país;
- 8.2. O fabricante deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, original, subsidiariamente ou em substituição aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante;
- 8.2.1. Deverão constar do manual ou livreto todas as informações constantes na seção de rotulagem e informações, tais como: informações de pré-utilização (considerações de segurança, limitações, armazenamento e montagem), inspeções, uso adequado, manutenção e limpeza e critérios e considerações para inutilização;
- 8.3. A empresa contratada deverá entregar junto com a documentação o catálogo oficial de peças do cilindro, de modo a facilitar a identificação dos componentes e sua manutenção;
- 8.4. A entrega do produto deverá ser na sede do CIMCATARINA, em Florianópolis/SC;
- 8.5. O prazo para entrega será de 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar a partir da realização do pedido;
- 8.6 O pedido de cilindros deverá ser realizado junto com o pedido mínimo dos conjuntos completos. Ou seja, o contratante deverá solicitar cilindros somente quando for realizado o pedido mínimo de 20 conjuntos completos, para viabilizar a importação de todos itens de um único processo de importação.

## **9. GARANTIA**

- 9.1. O fabricante deverá assegurar a garantia do produto de, no mínimo, 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento, contra defeitos da peça ou de fabricação;
- 9.2. Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante do material no momento da entrega do material;
- 9.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 9.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

## FOLHA DE DADOS (CIMCATARINA) PRODUTO CIM10830

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: Item 7 - ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA)**

#### 1. ESPECIFICAÇÕES

##### 1.1 Características Gerais

1.1.1 Conjunto composto de casaco e calça, com camada externa na cor preta, constituída em tecido com trama tipo "rip stop" ou tecido com outras tecnologias consideradas avançadas, com garantia de igual ou maior conforto e resistência à abrasão e ao corte, sendo que não será aceito tecido plano convencional;

1.1.2 A referência da composição do tecido externo com material inerentemente resistente à chama deve estar compreendido entre: 35% a 42% de Polibenzimidazol; 54% a 62% de Para-aramida ou Technora; e 1,4% a 3 % de fibra bi componente anti estática. A fibra bi componente deve ser composta por matriz de polímero e uma camada condutora, essa camada deverá conter carbono densamente incorporado, com aplicação de camada de fluorcarbono, repelente a água e óleo;

1.1.3 O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469/2005+A1 2006 devendo estar **CERTIFICADO** e classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma, assim como certificado para as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5;

1.1.4 O índice de transmissão do calor, *Heat Transmission Index* (HTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 1 do item 6.2 da EN 469:2006, tanto para o HTI<sub>24</sub> (≥ 13 s), quanto para o HTI<sub>24</sub>-HTI<sub>12</sub> (≥ 4 s) e o índice de transferência de calor por radiação, *Radiation Heat Transmission Index* (RHTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 2 do item 6.3 da EN 469:2006, tanto para o RHTI<sub>24</sub> (≥ 18 s), quanto para o RHTI<sub>24</sub>-RHTI<sub>12</sub> (≥ 4 s);

1.1.5 O conjunto deve deverá possuir índice de resistência à penetração de água, deverá ser maior ou igual a 20 kPa (nível 2) conforme item 6.11 da EN 469 enquanto o índice de resistência ao vapor de água (RVA) igual ou inferior a 30 m<sup>2</sup>Pa/W (nível 2), previsto no item 6.12 da mesma norma;

1.1.6 A camada destinada à proteção térmica deverá ser constituída de **tecido** com fibra **não reciclada**;

1.1.7 A camada que atua como barreira de vapor (umidade) deverá ter uma membrana **bi componente**, com revestimento contínuo oleofóbico e hidrofóbico. As camadas constituintes desse tecido deverão ser antichama e com resistência química (ácidos, derivados de petróleo, clorados) e resistência biológica a patógenos sanguíneos;

1.1.8 A gramatura do tecido externo deverá ser igual ou inferior a 205 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de 2% para mais. O apanhado dos tecidos constituintes do conjunto (somando camadas), deverá possuir peso inferior a 560 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de 2% para mais;

1.1.9 Quanto a visibilidade deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da **EN 471**: O conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura. As faixas devem ser costuradas com fios 100% meta aramida. Nas costas, deverá ser impresso em faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>), estampada a quente a identificação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sob orientação da contratante (Portaria 435, de 12 de dezembro de 2017, do comando geral do CBMSC);

1.1.10 Quanto ao reforço exposto nos cotovelos e joelhos, deverá ser de silicone com espessura de no mínimo 5mm ou de tecido 100% fibra aramida. Os reforços devem ser de tamanho suficiente para estarem em contato com o solo quando o bombeiro estiver ajoelhado ou engatinhando em quatro apoios. Deverá permitir a ergonomia em qualquer circunstância, não limitando os movimentos de membros inferiores e superiores;

1.1.11 Qualquer parte metálica existente deverá ser naturalmente resistente à corrosão ou receber tratamento anti corrosivo;

1.1.12 Todas as peças devem estar etiquetadas de acordo com a EN 469:2006, bem como cada peça deverá vir acompanhada com a sua respectiva bula.

##### 1.2 Casaco

1.2.1 Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, com dispositivo de aba com velcro que garanta a total cobertura do pescoço do usuário;

1.2.2 Deverá ser fixado suporte para lanterna tipo "cotovelo", no lado direito, na altura do peito, construído no mesmo material da camada externa. Além do suporte, deverá existir mecanismo tipo velcro que garanta a fixação e estabilidade do corpo da lanterna durante o uso, mantendo o foco de luz apontado para frente; No lado esquerdo do peito, na mesma altura do bolso da lanterna, deverá dispor de bolso para HT modelo Motorola EP450, com aba de fechamento que garanta a fixação do HT;

1.2.3 Também na parte frontal, porção inferior, possuirá dois bolsos com aba de fechamento tipo velcro com tamanho suficiente para acomodação de uma luva de combate a incêndio em cada, preferencialmente embutidos. Quando os bolsos não forem embutidos, deverão ser construídos de forma que o sanfonado não sofra projeção de mais de 3 cm. Deverá possuir também, bolso na parte frontal interna do casaco, capaz de acomodar um rádio HT modelo Motorola EP450;

1.2.4 Ainda na parte frontal, o fechamento deverá se dar por dois dispositivos (aba de tempestade com largura aproximada de 80 mm com sistema de velcro e zíper). O zíper deverá ser com terminal inferior destacável, com ou sem sistema anti pânico na parte superior;

1.2.5 No barramento, centralizado na parte posterior, deverá possuir zíper com tamanho mínimo de 500 mm de comprimento, o qual deve estar coberto com o mesmo tecido da roupa, com cursor sem prolongamento, a fim de remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco;

1.2.6 Na junção da manga com o corpo do casaco, deverá possuir uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas é de no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal;

1.2.7 Na região do cotovelo ou ombro, possuir cerzidos, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínimas de exercer força ao movimentar o braço. Deverá possuir reforço na região do cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável ou silicone, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos;

1.2.8 O punho deverá ter bolsa para contenção de líquidos, com forração da mesma camada da barreira de vapor recoberto por fibra tipo tela com fole interno, podendo ser admitido também tecido similar que seja impermeável e respirável – tecido anti wicking, medindo aproximadamente 110 mm pelo interior para inibir à penetração de líquidos, chamas ou calor. A malha do punho deverá ser estendida por aproximadamente 170 mm para cobrir a parte dorsal da mão, com um anel na malha para que possa transpassar o polegar;

1.2.9 Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EPR) por meio de espuma, de silicone ou de outro material sintético, exceto feltro. Este material deve ser maleável e resistente a alta temperatura, fixadas espaçadamente constituindo assim almofadas de amortecimento, antichama, não absorvente de líquidos, medindo aproximadamente 15 mm de largura x 4,50 mm de espessura paralelas, com distância entre elas de 10 mm, para melhor ventilação e conforto, revestidas com fibra aramida e fixada entre as camadas, através de costuras em viés de junção em toda a volta;

1.2.10 No braço lado direito deve ser bordado a bandeira do Estado de Santa Catarina (Todas as costuras deverão ser feitas com linha 100% meta aramida, antichamas).



### 1.3 Calça:

1.3.1 Deverá possuir suspensório removível em elastano de média tenacidade, com no máximo 20% de expansão, com 50mm de largura. Nos pontos de contato do suspensório com as clavículas e toda a extensão dos músculos do trapézio, deverá existir revestimento em meta aramida acolchoado antichamas. O ajuste de altura formado por fivela de ajuste e sistema de travamento. Se houver dispositivos metálicos deverão ter tratamento anticorrosivo. Na parte central traseira do suspensório, deverá existir um painel na forma de trapézio, no mesmo material da camada externa do conjunto e na parte frontal, com aproximadamente 200 mm de altura, deverá existir regulador de ajuste rápido para facilitar o uso pelo usuário. Este regulador deverá garantir a manutenção do ajuste mesmo com o bombeiro em movimento, não permitindo que o suspensório solte de maneira acidental;

1.3.2 Na cintura pélvica na região posterior (lombar) deverá possuir aparato elevado, protegendo a região renal e compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória - EPR, bem como deve ter revestimento de espuma antichama de silicone de no mínimo 5 mm de espessura na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EPR. Este aparato deverá ser dividido em seções para não prejudicar a mobilidade;

1.3.3 Deverá possuir dois bolsos, lateralmente à coxa, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho;

1.3.4 Deverá possuir na região dos joelhos, proteção confeccionada em espuma, ou em silicone, ou em outro material sintético, exceto feltro, maleável e resistente a alta temperatura com no mínimo 5 mm de espessura, fixado entre as camadas de modo que garanta o conforto do usuário quando de joelhos no chão.

1.3.5 Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja, deve ser mais curta que o comprimento da parte frontal da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico, mesmo com o bombeiro totalmente agachado.

#### 1.4 Do Layout:

O layout da distribuição das faixas refletivas pode seguir o padrão criado pela proponente, para evitar problema na questão da certificação desde que comprove o atendimento dos dispositivos da norma EN 471. A inscrição na parte posterior deve obedecer ao que prevê a Portaria 435, de 12 de dezembro de 2017, do comando geral do CBMSC.



Fonte: Arial Black

#### 1.5 Dos tamanhos dos conjuntos de proteção e prazo de entrega:

1.5.1 A proponente vencedora deve entregar juntamente com a primeira amostra a grade de tamanhos (para manequins masculinos e femininos) que utiliza e medidas equivalentes conforme exemplo nos quadros:

Ex. de tabela de tamanhos para **casaco** masculino:

Tamanho:	Pequeno XP	Pequeno P	Médio M	Grande G	Extra Grande XG	Extra Grande XXG
<b>Estatura</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>
Medição de peito	86-94	94-102	102-110	110-118	118-129	129-141
<b>Medidas prontas:</b>						
Perímetro do casaco, medido na altura do peito	116	124	132	140	148	156
Comprimento da manga a partir da gola, incluindo 3 cm alongamento	80	82	84	86	88	90
Comprimento total, medido nas costas incluindo 3 cm de alongamento	80	80	80	80	80	80

Ex. de tabela de tamanhos para **calça** masculina:



<b>Tamanho:</b>	<b>Pequeno XP</b>	<b>Pequeno P</b>	<b>Médio M</b>	<b>Grande G</b>	<b>Extra Grande XG</b>	<b>Extra Grande XXG</b>
<b>Estatura</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>	<b>164-172</b>
Quadril	78-86	86-94	94-102	102-111	111-123	123-135
<b>Medidas prontas:</b>						
Cintura das calças medida plana	94	102	110	118	126	134
Assento	106	114	122	130	138	146
Comprimento dos lados, medido com cintura	101	102	103	104	105	106
Comprimento do passo	72	72	72	72	72	72
Abertura da bainha	50	52	54	56	58	60

Ex. de tabela de tamanhos para **casaco** feminino:

<b>Tamanho:</b>	<b>Pequeno XP</b>	<b>Pequeno P</b>	<b>Médio M</b>	<b>Grande G</b>	<b>Extra Grande XG</b>	<b>Extra Grande XXG</b>
<b>Estatura</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>
Medição de peito	82-90	90-98	98-110	110-122	122 – 134	134-146
<b>Medidas prontas:</b>						
Perímetro do casaco, medido 5 cm sob a abertura da manga	110	118	126	138	150	162
Comprimento de manga a partir da gola	70	72,5	74	76	77,5	79,5
Comprimento total	72	72	72	72	72	72

Ex. de tabela de tamanhos para **calça** feminina:

<b>Tamanho:</b>	<b>Pequeno XP</b>	<b>Pequeno P</b>	<b>Médio M</b>	<b>Grande G</b>	<b>Extra Grande XG</b>	<b>Extra Grande XXG</b>
<b>Estatura</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>	<b>156-164</b>
Quadril	66-74	74-82	82-94	94-106	106-118	118-130



<b>Medidas prontas:</b>						
Cós	85	93	101	113	125	137
Quadril	107	115	123	133	143	152,5
Comprimento lateral	94	95	96	97	98	99
Comprimento do passo	72	72	72	72	72	72
Abertura da bainha	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	57

Obs. 1: De posse da tabela cada responsável pelo pedido deverá planilhar os pedidos com os tamanhos equivalentes por peça, de acordo com sua necessidade (levando em consideração o biotipo individual do usuário);

Obs. 2: As grades acima apresentadas são apenas uma referência, cabendo à proponente apresentar a sua grade com as informações da primeira coluna das tabelas (estatura, cós, quadril, etc), com no mínimo 6 tamanhos. Ou seja, os números apresentados nas grades acima não são absolutos e limitadores, o que se pretende é que a proponente apresente sua grade, com valores de referência, para que sejam comprados itens com tamanhos sob medida;

1.5.2 O prazo de entrega dos conjuntos, fica estabelecido para até 150 dias corridos a contar da data dos pedidos (empresa nacional) ou da emissão da carta de crédito (para empresas internacionais), sendo que os pedidos somente poderão ser realizados após a licitante declarar a proponente apta para o fornecimento;

1.5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do consórcio CIMCATARINA, em Florianópolis/SC.

1.5.3 Para fins de viabilizar a questão logística da proponente, fica estabelecido o número mínimo de 70 (setenta) conjuntos em cada pedido.

#### 1.6 Amostra do conjunto, Certificação e demais documentações:

1.6.1 A proponente vencedora deverá apresentar uma amostra para análise pela equipe técnica formada pela Coordenadoria de Combate a Incêndio Estrutural do CBMSC, para certificar se a amostra está em conformidade ao descrito neste edital;

1.6.2 A amostra deverá ser remetida para sede do CIMCATARINA;

1.6.3 Cabe à Comissão da coordenadoria avaliar o conjunto com o requisito descritivo da roupa, exigidas neste edital, para conferência das características construtivas;

1.6.4 Para solucionar possíveis dúvidas, a Comissão poderá solicitar laudos específicos que comprovem os parâmetros de desempenho exigidos no descritivo deste edital;

1.6.5 Após a avaliação será lavrado uma Ata de Análise da Amostra;

1.6.6 A amostra deverá permanecer com a Comissão até o momento da entrega do primeiro lote;

1.6.7 A apresentação da certificação dos conjuntos é requisito obrigatório, devendo ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação das proponentes. Estas certificações devem ser emitidas por laboratórios acreditados, acompanhados do relatório dos índices de desempenho que comprovem a classificação exigida (nível 2). A validade das certificações deve estar dentro do limite dos 05 anos da data de promulgação;

1.6.8 O(s) Certificado(s) e laudos, somente serão aceitos como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; Europeanco-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation –IAAC;

1.6.9 A certificação C.A. não é exigência para este item e **não substituem** as certificações exigidas;

1.6.10 A proponente deverá oferecer garantia de no mínimo 12(doze) meses a partir da data de entrega aos adquirentes. Todas as despesas ligadas à garantia, incluindo transporte dos produtos, serão por conta da contratada.